



DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO

MUNICÍPIO DE TAGUATINGA - ESTADO DO TOCANTINS



GOVERNO MUNICIPAL

ANO II – TAGUATINGA – QUINTA-FEIRA, 09 DE JULHO DE 2020 – Nº 059

Decreto nº 477/2020

Taguatinga, 09 de julho de 2020.

“Dispõe sobre a dispensa de licitação para a contratação direta da CAIXA ECONÔMICA FEDERAL”.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE TAGUATINGA, ESTADO DO TOCANTINS, no uso de suas atribuições legais, consoante o disposto na Lei Orgânica do Município,

CONSIDERANDO a necessidade de maior agilidade no pagamento dos servidores públicos da administração direta da Prefeitura Municipal de Taguatinga, através da contratação de INSTITUIÇÃO FINANCEIRA OFICIAL;

CONSIDERANDO o que determina a Lei de Responsabilidade Fiscal quanto à aplicação do saldo financeiro do Município em instituição financeira oficial;

CONSIDERANDO que há vantagem para o Município na contratação com a Caixa Econômica Federal para prestação dos serviços de pagamento dos servidores públicos municipais;

CONSIDERANDO que o Decreto nº 7.507/2011 (Dispõe sobre a movimentação de recursos federais transferidos a Estados, Distrito Federal e Municípios, em decorrência das leis citadas) estabelece que vários recursos federais devem ser movimentados em Instituição Financeira Oficial;

CONSIDERANDO que a proposta apresenta pela Caixa Econômica Federal traz condições satisfatórias ao Município, com preços compatíveis com o praticado no mercado e que já presta os serviços ao Município de Taguatinga;

CONSIDERANDO o Parecer da Assessoria Jurídica do Município;

RESOLVE:

Art. 1º - Fica autorizada a contratação direta, por dispensa de licitação, da CAIXA ECONÔMICA FEDERAL, instituição financeira oficial, CNPJ nº 00.360.305/0001-04, em caráter de exclusividade para a centralização e processamento de créditos provenientes da folha de pagamento dos servidores públicos gerados pelo Município, e outros serviços atinentes às atividades financeiras descritas em sua proposta, pelo prazo de 60 (sessenta meses), a contar da assinatura do contrato de prestação de serviços, nos termos do art. 24, inciso VIII, da Lei nº 8.666/93.

Art. 2º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO, aos 09 (nove) dias do mês de julho de 2020.

ALTAMIRANDO Z. G. TAGUATINGA
Prefeito Municipal



DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO

MUNICÍPIO DE TAGUATINGA - ESTADO DO TOCANTINS



GOVERNO MUNICIPAL

ANO II – TAGUATINGA – QUINTA-FEIRA, 09 DE JULHO DE 2020 – Nº 059



Diário Oficial Eletrônico de
Taguatinga

**ALTAMIRANDO ZEQUINHA
GONÇALVES TAGUATINGA**
Prefeito Municipal

Imprensa Municipal